



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08

Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000

Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)    [meridiano@meridiano.sp.gov.br](mailto:meridiano@meridiano.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1027, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014**

**(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências)**

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de fevereiro de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
083	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$	6.000,00	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
125	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R\$	3.500,00	
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
146	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R\$	13.500,00	
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES		
194	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R\$	12.000,00	
021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
292	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente .....R\$	10.000,00	
021101	SETOR DE MEIO AMBIENTE		
	18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE		
300	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R\$	3.000,00	
	<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>48.000,00</b>	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 1º desta Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação das seguintes dotações do Orçamento Fiscal vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
030	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R\$	38.000,00	
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES		
193	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$	10.000,00	
	<b>TOTAL .....R\$</b>	<b>48.000,00</b>	



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08

Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000

Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)    [meridiano@meridiano.sp.gov.br](mailto:meridiano@meridiano.sp.gov.br)

112  
4.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Meridiano, 05 de fevereiro de 2014.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO  
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000  
MERIDIANO - SP